



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.969/2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.526, DE 07 DE JULHO DE 2015, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 07 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Leopoldina, instituído pela Lei Municipal nº 1.526, de 07 de julho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação previsto no art. 1º, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá coordenar o processo de avaliação e revisão participativa do novo Plano Municipal de Educação, o qual deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até o término do prazo estabelecido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

